

TERMO DE REFERÊNCIA

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de Materiais de Construção diversos, para atendimento ao Município de Piatã e suas Secretarias, conforme quantidade e especificações contidas no termo de referência e demais anexos deste edital.

2.ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

3.EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Servidor(a)	Função
NOME: Izaelcio Gomes Gonçalves	CARGO: Secretário Municipal de Administração e Finanças
NOME:	CARGO:

4. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	ABAFADOR DE RUIDOS TIPO CONCHA	Unidades	30	21,98	659,40
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.0	Pacotes	30	4,70	141,00
3	ACIONADOR DE VÁLVULA DE DESCARGA	Unidades	50	56,00	2.800,00
4	ADAPTADOR P/ SAÍDA DE VASO SANITÁRIO 100MM	Unidades	50	83,49	4.174,50
5	ADAPTADOR ROSCÁVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 2".	Unidades	50	22,25	1.112,50
6	ADAPTADOR ROSCÁVEL, PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC USO REDE HIDRÁULICA 25 MM, EXTREMIDADES ROSQUEAVÉIS, PARA ÁGUA	Unidades	50	12,84	642,00
7	ADAPTADOR ROSCÁVEL, PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC USO REDE HIDRÁULICA 32 MM, EXTREMIDADES ROSQUEAVÉIS, PARA ÁGUA	Unidades	50	20,57	1.028,50
8	ADAPTADOR ROSCÁVEL, PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 40MM, EXTREMIDADES ROSQUAVÉIS, PARA ÁGUA.	Unidades	50	24,46	1.223,00
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 60X2" P/ CAIXA D'ÁGUA	Unidades	50	64,48	3.224,00
10	ADESIVO E ENDURECEDOR PASTOSO NA COR BRANCO CONT. 20G EMB 12	Unidades	100	23,95	2.395,00
11	ADESIVO E ENDURECEDOR PASTOSO NA COR CINZA 20G	Unidades	100	23,98	2.398,00
12	ADESIVO LOCTITE 495 PROD. 401. CONT. 20G EM 10	Unidades	50	11,15	557,50
13	ADESIVO LOCTITE ANAEROBICOS	Unidades	50	13,49	674,50
14	ADESIVO SILICONE TUBO COM 280G.	Unidades	250	33,61	8.402,50





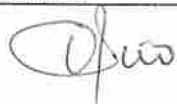
PIATÃ
PREFEITURA

Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

15	ADAPTADOR, PARA SIDE DE VASO SANITÁRIO COM 100MM.(ANEL DE VEDAÇÃO)	Unidades	50	9,60	480,00
16	ANCINHO RASTELO TIPO LEVE SEM CABO Nº DENTES 12	Unidades	30	32,00	960,00
17	APLICADOR DE SILICONE PISTOLA METALICA TIPO LEVE PARA TUBOS DE 300 G/305MI	Unidades	20	30,00	600,00
18	ARAME LIZO Nº18	Quilogramas	75	31,00	2.325,00
19	ARAME OVALADO (ROLO DE 500 METROS)	Unidades	15	456,00	6.840,00
20	AREIA FINA, PARA CONSTRUÇÃO	Metros Cúbicos	250	56,50	14.125,00
21	AREIA GROSSA LAVADA	Metros Cúbicos	250	55,00	13.750,00
22	ASSENTO PLÁSTICO BRANCO P/ VASO SANITÁRIO TIPO CONVENCIONAL (COMPLETO) MODELO BÁSICO.	Unidades	50	33,94	1.697,00
23	BALDE PARA CONCRETO, PLÁSTICO, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, CAPACIDADE DE 12 LITROS.	Unidades	50	19,50	975,00
24	BETONEIRA 400 LTS COM MOTOR BIVOLT 2 CV.	Unidades	2	5.600,00	11.200,00
25	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO PRETO.	PÂR	50	57,37	2.868,50
26	BOTINA BI ELAST C/ BIQ PLAST NUMERAÇÃO 38 À 44	PÂR	50	79,00	3.950,00
27	BRITA 3/4"	Metros Cúbicos	200	297,92	59.584,00
28	BRITA 3/8"	Metros Cúbicos	200	297,92	59.584,00
29	BROCA DE METAL COM 04 CORTES ENCAIXE TIPO SDS MAX	Unidades	10	32,58	325,80
30	BROCA DE AÇO RAPIDO (DIN 340)- LONGA	Unidades	10	39,90	399,00
31	BROCA TIPO SDS MAX PONTA DE METAL DURO VIDEA PARA CONCRETO HASTE COM ENCAIXE TIPO SDS MAX	Unidades	10	42,50	425,00
32	BROXAS RETANGULAR COM CABO PLASTICO CERDAS SINTETICAS MED. 12,1X4,5CM	Unidades	50	5,32	266,00
33	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	Unidades	50	1,00	50,00
34	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM CURTA 32X25MM 32X25MM	Unidades	50	1,45	72,50
35	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM CURTA 60X50 MM 32X25MM	Unidades	50	7,75	387,50
36	CABO P/ PÂ ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM. 0,80CM	Unidades	30	17,00	510,00
37	CABO RETO P/ PICARETA ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 0,95CM	Unidades	50	23,50	1.175,00
38	CABO RETO P/ ENXADÃO (ENXADETE) ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,20M	Unidades	25	20,00	500,00
39	CADEADO 45 MM EM LATÃO, COM SEGREDO, CILINDRO LATÃO TRIFILADO, MOLA HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unidades	30	40,20	1.206,00
40	CAIXA DE DESCARGA, TIPO SOBREPOR.	Unidades	20	48,41	968,20
41	CAIXA DE MASSA, PARA PEDREIRO, EM MATERIAL PLÁSTICO PRETO RESISTENTE E NÃO RECICLADO DE 20 LITROS	Unidades	30	25,00	750,00
42	CAIXA DESCARGA DE SOBREPOR -COMPLETA (C/ TUBO DE DECIDA	Unidades	20	128,00	2.560,00
43	CAIXA SINFONADA 100X50	Unidades	30	16,04	481,20
44	CANAleta PREMOLDADA 14X39	Unidades	1000	5,16	5.160,00
45	CANAleta, PARA INSTALAÇÃO DE FIOS E CABOS,	Unidades	50	9,22	461,00

Quio

46	CAP PVC MARROM ROSCÁVEL 1/2"	Unidades	100	1,73	173,00
47	CAP, SOLDÁVEL, USO REDE HIDRAULICA, DE 40 MM, EM PVC, NA COR MARROM	Unidades	50	5,40	270,00
48	CAPA CHUVA LONGA MODELO MORCEGO COM CAPUZ	Unidades	50	26,60	1.330,00
49	CARRO DE MÃO, 3,25	Unidades	25	300,00	7.500,00
50	CAVADEIRA ARTICULADA	Unidades	15	74,50	1.117,50
51	CHAVE FIXA (BOCA) 16 X 17 MM.	Unidades	20	13,72	274,40
52	CORDA DE 12MM PARA TRAVA QUEDAS- LINHA DE VIDA	Metros	500	6,75	3.375,00
53	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 100% POLIETER COR VERDE DE SEDA DIAM. 8MMX250M	Metros	500	3,30	1.650,00
54	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO 12X24 CM	Unidades	15	19,20	288,00
55	DESEMPENADEIRA LISA DE AÇO 12X24 CM	Unidades	15	22,10	331,50
56	DISCO DE CORTE P/ METAL C/ DUAS TELAS	Unidades	50	30,65	1.532,50
57	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM 13/4	Metros	1000	2,19	2.190,00
58	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 1/2" / 50 CM	Unidades	40	9,83	393,20
59	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 1/2" / 60 CM	Unidades	40	6,75	270,00
60	ENGATE, EM PVC, FLEXIVEL, COMPLETO, 30 CM X 1/2"	Unidades	40	5,45	218,00
61	ENGATE, EM PVC, FLEXIVEL, COMPLETO, 40 CM X 1/2"	Unidades	40	6,95	278,00
62	ENGATES FLEXIVEIS PVC COR BRACA COMP. 30CM	Unidades	40	4,66	186,40
63	ENGATES FLEXIVEIS PVC NA COR BRANCA COMP. 40CM	Unidades	40	6,89	275,60
64	ENGATES FLEXIVEIS PVC NA COR BRNCA COMP. 50CM	Unidades	40	8,40	336,00
65	ENXADA COM CABO	Unidades	30	50,41	1.512,30
66	ENXADA ESTREITA DE *25X23*CM C/ CABO	Unidades	30	59,83	1.794,90
67	ENXADA, EM AÇO CARBONO 2,5 LIBRA, COM CABO DE MADEIRA.	Unidades	30	62,06	1.861,80
68	ESCADA MULTIUSO EM AÇO 10 DEGRAUS ALTURA 3,16M	Unidades	5	533,00	2.665,00
69	ESPUDE, PARA VASO SANITÁRIO, EM PVC 1 1/2"	Unidades	50	3,74	187,00
70	ESPUMA LÃ DE CARNEIRO COM CABO 9CM	Unidades	30	9,16	274,80
71	ESPUMA LÃ DE CARNEIRO COM SUPORTE 9CM	Unidades	30	9,00	270,00
72	ESPUMA LÃ DE CARNEIRO SEM SUPORTE 23CM	Unidades	30	50,30	1.509,00
73	ESPUMA PARA TINTA A BASE DE PVA MED. 5CM COM CABO EMB. 48	Unidades	25	5,80	145,00
74	ESTILETE LARGO, CORPO PLASTICO, LAMINA DIVIDIDA, DIMENSOES 18 X 105 MM	Unidades	25	14,38	359,50
75	ESTOPA PARA POLIMENTO COM 200G.	Unidades	50	4,09	204,50
76	FACÃO DE 20" LAMINA EM AÇO CARBONO, FIO LISO, CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGO DE ALUMÍNIO/ABS COM BAINHA	Unidades	10	64,00	640,00
77	FERRO 5.0MM	Barras	1000	17,43	17.430,00
78	FERRO 5/16 8MM CA-50 C/12M	Barras	800	43,95	35.160,00
79	FERRO CA-50 10.0MM-3/8 COM 12 M	Barras	600	67,83	40.698,00
80	FERRO CA-50 12.5MM -1/2 COM 12 M	Barras	300	111,11	33.333,00
81	FERRO CA-50 6.3MM-1/4 COM 12 M	Barras	400	36,38	14.552,00
82	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25MT.	Unidades	250	4,50	1.125,00
83	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA 70MM X 200MTS.	Unidades	100	12,92	1.292,00
84	FIXADOR COLA 150ML PARA PINTURA A BASE DE CAL E TINTA EM PÓ	Unidades	50	2,80	140,00
85	FURADEIRA DE IMPACTO 650W VELOCIDADE 1/2" VARIÁVEL MANDRIL GSB 13R E PRO	Unidades	4	544,70	2.178,80



86	GRAVILHÃO PARA CONCRETO.	Metros Cúbicos	200	82,75	16.550,00
87	JOELHO 45° PVC 75MM	Unidades	100	8,18	818,00
88	JOELHO 90° PVC 100MM	Unidades	100	7,60	760,00
89	JOELHO 1/2 PVC ROSCA	Unidades	150	2,06	309,00
90	JOELHO USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, LR, 20 MM X 1/2 POLEGADA, EM PVC, SOLDÁVEL, PARA AGUA.	Unidades	150	3,70	555,00
91	LIMA, DE AÇO, PARA AMOLAR FERRAMENTAS.	Unidades	20	22,25	445,00
92	LONA, PLÁSTICA, NA COR PRETA, COM 4 METROS DE LARGURA, 200 MICRA DE ESPESSURA.	Metros	50	276,00	13.800,00
93	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO ANTI DERRAPANTE M,G E XG	Pares	100	23,92	2.392,00
94	LUVA DE BORRACHA P/ ELETRICISTA P/ 450V COM COBERTURA	Pares	10	230,00	2.300,00
95	LUVA DE BORRACHA, CANO MÉDIO,	Pares	100	6,00	600,00
96	LUVA DE RASPA COM REFORÇO NO PUNHO 30 CM.	Unidades	100	15,74	1.574,00
97	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, EM PVC, 32 X 25 MM	Unidades	150	5,40	810,00
98	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 50MM	Unidades	200	5,25	1.050,00
99	LUVA SIMPLES DE CORRER PVC SOLDÁVEL 25MM	Unidades	200	9,50	1.900,00
100	LUVA SIMPLES DE CORRER PVC SOLDÁVEL 50MM	Unidades	200	15,75	3.150,00
101	MANGUEIRA PARA JARDIM SUPER FLEXIVEL PVC RESISTENTE AOS RAIOS ULTRA VIOLETA, ESPESSURA DA PAREDE 2,0MM COR AZUL	Unidades	25	109,79	2.744,75
102	MARTELO, CABO EM MADEIRA, COM 25MM, PARA CARPINTEIRO	Unidades	20	31,60	632,00
103	PÁ QUADRADA TAM. 315XMMX260 MM ESPESSURA DA CHAPA 1,6MM	Unidades	20	52,00	1.040,00
104	PARAFUSO DE AÇO 1/2" P/RACK C/ PORCA E ARRUELA	Unidades	300	14,50	4.350,00
105	PICARETA ALVIÃO, FORJADA AÇO SAE 1045 DIM.: A=500MMXB=100MMX C=49X76MM SEM CABO	Unidades	20	80,00	1.600,00
106	PREGO 1 1/2X13 COM CABEÇA	Quilogramas	75	26,35	1.976,25
107	PREGO 11X11 1X16	Quilogramas	75	30,25	2.268,75
108	PREGO 14 X 21, COM CABEÇA	Quilogramas	75	28,00	2.100,00
109	REBITADOR MANUAL PARA REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO. T	Unidades	10	211,17	2.111,70
110	REGADORES PLASTICOS ACOMPANHA BICO CAPAC. 10 LITROS NA COR AZUL EMB.10	Unidades	50	37,27	1.863,50
111	REGISTRO ESFERA 20MM, SOLDÁVEL, PVC RÍGIDO AZUL	Unidades	50	15,11	755,50
112	SOMBRITE 70% DE LUMINOSIDADE, COM 3M DE LARGURA	Metros	200	20,71	4.142,00
113	TELHA METALICA AÇO ONDULADA 3X1M CINZA CALHA	Unidades	50	158,86	7.943,00
114	TESOURA DE PODA,	Unidades	25	64,33	1.608,25
115	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDES LATA 18L	Latas	200	180,00	36.000,00
116	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA P/ PISOS POROSOS LATA 18L CORES DIVERSAS	Latas	50	354,02	17.701,00
117	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA P/ PISOS POROSOS GALÃO 3,6L	Galões	100	79,00	7.900,00
118	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDES GALÃO 3,6L	Galões	150	92,78	13.917,00
119	TORNEIRA PLÁSTICA DE BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 3/4" C/ HASTE DE ALUMÍNIO	Unidades	30	20,68	620,40
120	TORNEIRA 1/2 PARA LAVATÓRIO COM PRESSÃO DE MÃO E FECHAMENTO AUTOMÁTICA.	Unidades	30	80,00	2.400,00





PIATÃ
PREFEITURA

Praça isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

121	TORNEIRA BOIA, PARA CAIXA DESCARGA, EM PVC, DE 20MM.	Unidades	30	15,00	450,00
122	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA P/ PIA COZINHA, BICO MÓVEL C/ AREJADOR 1/2" (DECA, FABRIMAR, ICO OU EQUIVALENTE)	Unidades	30	53,00	1.590,00
123	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA P/ PIA COZINHA, BICO MÓVEL C/ AREJADOR 3/4" (DECA, FABRIMAR, ICO OU EQUIVALENTE)	Unidades	30	92,11	2.763,30
124	TORNEIRA DE LATÃO POLIDO C/BICO P/ JARDIM 1/2" OU 3/4" PADRÃO POPULAR	Unidades	25	234,50	5.862,50
125	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA PARA LAVATÓRIO AUTOMÁTICA DE 1/2/3/4"	Unidades	25	96,45	2.411,25
126	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA P/ LAVATÓRIO 1/2" OU 3/4" PADRÃO POPULAR	Unidades	30	85,00	2.550,00
127	TORNEIRA PLÁSTICA DE MESA P/ LAVATÓRIO 1/2" PADRÃO MÉDIO	Unidades	70	13,58	950,60
128	TORQUESA CABO LONGO 10 POLEGADAS.	Unidades	20	54,00	1.080,00
129	TRELIÇA 08 CM X 6 MT	Unidades	100	65,00	6.500,00
130	TRELIÇA 8 CM X 12 MT	Unidades	100	129,00	12.900,00
131	VASSOURA GRAMA C/CABO 18 DENTES	Unidades	100	34,99	3.499,00
132	BLOCO DE CERAMICA FURADO DE 6 FUROS DIM. 11X14X24CM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS-NBR 15270-1:2005, NBR 15270-3:2005,	Milhares	10	1,02	10,20
133	BLOCO DE CERAMICA FURADO DE 8 FUROS DIM. 9X19X19CM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS-NBR 15270-1:2005, NBR 15270-3:2005, NBR 8545:1984	Milhares	10	1,60	16,00
134	BLOCO DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO MEDINDO 14CM X 0,19 CM X 39CM	Unidades	5000	5,79	28.950,00
135	MANILHA DE CONCRETO TAMANHO 0,80 DIAMETRO x1,00 COMPRIMENTO	Unidades	75	344,90	25.867,50
136	MANILHA DE CONCRETO TAMANHO 1,00 DIAMETRO x1,00 COMPRIMENTO	Unidades	150	479,00	71.850,00
137	MANILHA DE CONCRETO TAMANHO 0,60 DIAMETRO x1,00 COMPRIMENTO	Unidades	150	235,00	35.250,00
138	MANILHA DE CONCRETO TAMANHO 0,50 DIAMETRO x1,00 COMPRIMENTO	Unidades	150	265,00	39.750,00
139	MANILHA DE CONCRETO TAMANHO 0,40 DIAMETRO x1,00 COMPRIMENTO	Unidades	100	155,00	15.500,00
140	MANILHA DE CONCRETO TAMANHO 0,30 DIAMETRO x1,00 COMPRIMENTO	Unidades	100	85,50	8.550,00
141	POSTE DE CONCRETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Unidades	20	946,33	18.926,60
142	CAIXA COLETORA DE ESGOTOS EM CONCRETO	Unidades	150	230,54	34.581,00
143	TAMPA EM CONCRETO PARA FOSSA	Unidades	100	93,74	9.374,00
144	GUIA MEIO FIO "10"	Unidades	500	28,01	14.005,00
145	GUIA MEIO FIO "12"	Unidades	500	26,50	13.250,00
146	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14x19x34	Unidades	3000	5,95	17.850,00
147	ADUELA/BATENTE DE MADEIRA MACIÇA P/ PORTA DE 60CM A 1,20X2,10M=13CM ESSÊNCIA: PINOS, TAUARI, VIOLA	Unidades	120	189,95	22.794,00
148	BARROTE 5X5 MADEIRA MISTA 3MTS	Metros	600	70,13	42.078,00
149	BARROTE DE MADEIRA, TIPO EUCALIPTO, MAÇARAMDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, COM DIMENSÕES 10 CM X 5 CM	Metros	600	39,00	23.400,00
150	CAIBRO NÃO APARELHADO 5X6CM, EM MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	Metros	1000	22,50	22.500,00

Ofa

151	CAIBRO DE MADEIRA DE LEI 6X4CM ESSÊNCIA MASSARANDUBA SERRADA	Metros	1500	18,00	27.000,00
152	CAIBRO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 4 A 7 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Metros	1000	26,39	26.390,00
153	CUMEEIRA P/ TELHA CERÂMICA, COMPRIMENTO 41 CM	Unidades	1000	5,27	5.270,00
154	DOBRADIÇA EM AÇO GALVANIZADO DE 3 POL	Unidades	50	28,00	1.400,00
155	DOBRADIÇA EM AÇO GALVANIZADO DE 3 X 3 1/2 Pol	Unidades	50	27,90	1.395,00
156	DOBRADIÇA PARA PORTA, EM AÇO CROMADO 3 X 2.1/2 POLEGADAS, COM 06 FUROS, ACOMPANHADA DE PARAFUSO	Unidades	50	37,00	1.850,00
157	DOBRADIÇAS PARA JANELA C/2 UND ZINCADA 3 POL C/PARAFUSO	Unidades	50	9,99	499,50
158	FECHADURA DE EMBUTIR P/ PORTA EXTERNA /ENTRADA, MAQUINA 40MM, COM CILINDRO, METAL CROMADO, MAÇANETA TIPO ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO, NÍVEL DE SEGURANÇA MÉDIO -COMPLETA (CHAVE PEQUENA) NORMAS TÉCNICAS-NBR 14913:2011, NBR 12927:1993, NBR 12928:1993	Unidades	60	82,50	4.950,00
159	FECHADURA DE EMBUTIR, PARA PORTA INTERNA, EM AÇO CROMADO, DIMENSOES 21 CM (COMPRIMENTO) X 7,30 CM (PROFUNDIDADE) X 2,20 CM (ESPESSURA), COM 02 CHAVES E 02 PARAFUSOS.	Unidades	60	51,58	3.094,80
160	JANELA DE MADEIRA RETA CALHA 1X1,20	Unidades	10	299,00	2.990,00
161	JANELA, EM MADEIRA DE LEI, DUAS BANDAS, COM ALMOFADAS, DIMENSOES DE 120 X 100 CM.	Unidades	10	1.160,08	11.600,80
162	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Unidades	400	25,83	10.332,00
163	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Unidades	500	52,16	26.080,00
164	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 25 A 29 CM, H = 6,50 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Unidades	250	140,02	35.005,00
165	MADERITE, 2.10 X 1,10, RESINADO 10MM	Folhas	100	153,00	15.300,00
166	PORTA ALMOFADA 0,70 X 2,10- MADEIRA DE LEI	Unidades	20	444,50	8.890,00
167	PORTA ALMOFADA 0,80 X2,10 - MADEIRA DE LEI	Unidades	20	426,77	8.535,40
168	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI TIPO ALMOFADA 0,80X2,10M E= (01 FOLHA) 35MM ESSÊNCIA: CEDRINHO, VINHÁTICO, CASTANHO, PEROBA. SOB ENCOMENDA (OU EQUIVALENTE)	Unidades	10	1.252,83	12.528,30
169	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA P/ CERA/VERNIZ 0,80X2,10M	Unidades	30	217,95	6.538,50
170	PORTA LISA DE IMBUÍ 2,10X0,60	Unidades	15	249,95	3.749,25
171	PORTA LISA DE IMBUÍ 2,10X0,70	Unidades	15	349,75	5.246,25
172	PORTA LISA DE IMBUÍ 2,10X0,80	Unidades	15	233,80	3.507,00
173	PORTA LISA DE IMBUÍ 2,10X0,90	Unidades	15	524,00	7.860,00
174	PORTA SEMI-OCA PARA INTERIOR 0,80 X 2,10 M	Unidades	15	323,50	4.852,50
175	PORTA, DE MADEIRA, EM YPÊ, COM ALMOFADA, DIMENSOES: 0,60 X 2,10 M	Unidades	30	520,00	15.600,00
176	POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 20 A 25 CM, H = 12,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Unidades	50	98,67	4.933,50
177	PREGO 15 X 18 CM, COM CABEÇA	Quilogramas	50	23,80	1.190,00
178	PREGO 2 1/2X10, COM CABEÇA	Quilogramas	50	24,20	1.210,00
179	PREGO 2 1/2X12, COM CABEÇA	Quilogramas	50	27,00	1.350,00

Qiao

180	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO C/ BORRACHA DE VEDAÇÃO	Quilogramas	50	50,00	2.500,00
181	RIPAO EM MADEIRA MASSARANDUBA, SERRADA, MEDINDO 5X 5X3CM	Metros	2000	8,40	16.800,00
182	RIPÃO EM MADEIRA DE PINUS 2,5 Cm X 5,0 Cm.	Metros	2500	6,58	16.450,00
183	TÁBUA DE PINOS 3.0MX30CM	Unidades	250	36,87	9.217,50
184	TELHA EM CERAMICA, MODELO COLONIAL, COR VERMELHA, DIMENSOES 47 CM X 16 CM, COM TRAVA DE CORRIMENTO.	Unidades	10000	1,64	16.400,00
185	VERNIZ FILTRO SOLAR GALÃO 3.6L	Galões	50	105,32	5.266,00
186	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Metros	1500	10,84	16.260,00
187	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Metros	600	36,70	22.020,00
188	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Metros	600	42,90	25.740,00
189	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	Metros Quadrados	500	42,00	21.000,00
190	JANELA DE ABRIR EM MADEIRA PINUS/EUCALIPTO/ TAUARI/ VIOLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* CM, 2 FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANA E 2 FOLHAS GUILHOTINA PARA VIDRO, COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR E SEM ACABAMENTO)	Unidades	30	770,57	23.117,10
191	JANELA EM MADEIRA CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ CURUPIXA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO, CAIXA DO BATENTE/MARCO *10* CM, 2 FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANA E 2 FOLHAS GUILHOTINA PARA VIDRO, COM GUARNICAO/ALIZAR, COM FERRAGENS (SEM VIDRO E SEM ACABAMENTO)	Unidades	20	1.099,00	21.980,00
192	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	Unidades	30	559,50	16.785,00
193	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	Unidades	30	566,70	17.001,00
194	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10)	Quilogramas	100	32,54	3.254,00
195	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Quilogramas	100	32,00	3.200,00
196	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Quilogramas	100	29,94	2.994,00
197	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	Quilogramas	100	35,34	3.534,00
198	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Metros	7500	5,48	41.100,00

Quio

199	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Metros	2000	4,40	8.800,00
200	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE *45* CM, RENDIMENTO DE *12* TELHAS/M2	Unidades	15000	4,05	60.750,00
201	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	Unidades	15000	2,86	42.900,00
202	VIGA APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Metros	500	55,41	27.705,00
203	CAIXA D'ÁGUA CAPACIDADE DE 250L	Unidades	8	250,00	2.000,00
204	CAIXA D'ÁGUA CAPACIDADE DE 500L	Unidades	8	295,00	2.360,00
205	CAIXA D'ÁGUA CAPACIDADE DE 1000L	Unidades	8	389,00	3.112,00
206	CAIXA D'ÁGUA CAPACIDADE DE 2000L	Unidades	8	1.449,79	11.598,32
207	CAIXA D'ÁGUA CAPACIDADE DE 5000L	Unidades	8	3.159,61	25.276,88
208	CAIXA D'ÁGUA CAPACIDADE DE 10.000L	Unidades	8	5.998,00	47.984,00
209	PERFIL "U" ENRIJECIDO DE ACO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM OU 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM	Quilogramas	1000	14,33	14.330,00
210	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	150	73,96	11.094,00
211	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	100	39,00	3.900,00
212	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362)	Metros	600	120,01	72.006,00
213	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 75 MM X 6,9 MM PAREDE, (SRD 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561)	Metros	600	69,80	41.880,00
214	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Barras	200	260,40	52.080,00
215	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Metros	3000	18,90	56.700,00
216	TUBO AZUL SOLDÁVEL, BARRA COM 6M, 75MM	Barras	500	76,12	38.060,00
217	TUBO AZUL SOLDÁVEL, BARRA COM 6M, 50MM	Barras	1000	122,00	122.000,00
218	TUBO DE ESGOTO, EM PVC, BITOLA DE 100 MM. BARRA COM 6 METROS	Barras	500	134,00	67.000,00
219	TUBO DE ESGOTO, EM PVC, BITOLA DE 40 MM. BARRA COM 6 METROS	Barras	200	46,01	9.202,00
220	TUBO DE ESGOTO, EM PVC, BITOLA DE 50 MM. BARRA COM 6 METROS	Barras	500	78,50	39.250,00
221	VASSOURA PIAÇAVA REDONDA 100% NATURAL E ARTESANAL REFORÇADA CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,20 PIAÇAVA MEDINDO 25 CM E SUPORTE DE LATÃO.	Unidades	200	26,02	5.204,00
222	VERNIZ ACRILICO INCOLOR 18L	Latas	50	199,00	9.950,00
223	VERNIZ INCOLOR 3,6L	Galões	50	89,90	4.495,00
224	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	Metros	6000	9,92	59.520,00
225	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 32 MM X 3,0 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	Metros	600	14,50	8.700,00
226	CIMENTO COMPOSTO CP II	Sacos	3000	47,29	141.870,00
227	BOBINA ROLO FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA	Rolos	50	495,00	24.750,00

Ofício

228	CARRETEL DE NYLON CABEÇOTE PARA ROÇADEIRAS	Unidades	100	125,00	12.500,00
229	FILTRO DE AR PARA ROÇADEIRAS	Unidades	100	92,34	9.234,00
230	ÓLEO PARA ROÇADEIRA	Unidades	100	42,09	4.209,00
231	MÁSCARA PROTEÇÃO FACIAL PARA USO COM ROÇADEIRAS	Unidades	200	13,96	2.792,00
232	PERNEIRA CANELEIRA PROTEÇÃO PARA USO COM ROÇADEIRAS	Unidades	50	56,00	2.800,00
233	KIT CILINDRO PARA ROÇADEIRA	Unidades	12	544,33	6.531,96
234	ARGAMASSA ACI 20 KG	Unidades	1000	27,33	27.330,00
235	ARGAMASSA ACII 20 KG	Unidades	500	48,00	24.000,00
236	ARGAMASSA ACIII 20 KG	Unidades	20	68,27	1.365,40
237	BOMBA D'ÁGUA PERFÉRICA 1/2CV 220V	Unidades	10	330,00	3.300,00
238	BOMBA SUBMERSA SAPO 340W 220V	Unidades	25	267,71	6.692,75
239	BOMBA SUBMERSA SAPO 900W 220V	Unidades	25	390,00	9.750,00
240	CAIXA DE DISJUNTOR 1 DIN	Unidades	20	12,95	259,00
241	CAIXA DE LUZ OCTAGONAL 3X3	Unidades	10	6,50	65,00
242	CAL HIDRATADO 20 KG	Sacos	100	22,00	2.200,00
243	CAL PARA PINTURA 08 KG	Sacos	1000	17,50	17.500,00
244	CAMARA DE AR CAR MAO 3,25X8	Unidades	30	26,26	787,80
245	CAP ESGOTO 50MM	Unidades	200	5,90	1.180,00
246	CAP ESGOTO 75MM	Unidades	200	5,65	1.130,00
247	CAP ESGOTO 100MM	Unidades	200	6,98	1.396,00
248	CAP ESGOTO 150MM	Unidades	100	33,48	3.348,00
249	CAP SOLD 20MM	Unidades	200	0,88	176,00
250	CAP SOLD 25MM	Unidades	200	1,30	260,00
251	CAP SOLD 32MM	Unidades	200	1,90	380,00
252	CAP SOLD 40MM	Unidades	200	4,50	900,00
253	CAP SOLD 50MM	Unidades	200	6,24	1.248,00
254	CHUVEIRO DUCHA ELETRICO EM MATERIAL PLÁSTICO ULTRA-RESISTENTE TENSÃO NOMINAL 220V POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 4400W RESISTÊNCIA CLIMATIZADA MÍNIMO DE TRÊS TEMPERATURAS JATO MULTIDIRECIONAL COM ACESSÓRIOS (CHUVEIRO MANUAL, SUPORTE, BUCHA E PARAFUSO DE FIXAÇÃO)	Unidades	20	63,98	1.279,60
255	COLHER PARA PEDREIRO Nº9	Unidades	10	55,00	550,00
256	COLUNA PARA LAVATORIO CORES VARIADAS	Unidades	6	87,30	523,80
257	COLUNA PARA LAVATORIO NA COR BRACO	Unidades	6	54,00	324,00
258	CURVA ESGOTO CURTA 40 MM	Unidades	50	6,04	302,00
259	CURVA ESGOTO CURTA 50 MM	Unidades	50	15,74	787,00
260	CURVA ESGOTO CURTA 75 MM	Unidades	50	17,42	871,00
261	CURVA ESGOTO LONGA 45° 100 MM	Unidades	50	23,45	1.172,50
262	CURVA ESGOTO LONGA 45° 40 MM	Unidades	50	9,02	451,00
263	CURVA ESGOTO LONGA 45° 50 MM	Unidades	50	12,00	600,00
264	CURVA ESGOTO LONGA 45° 75 MM	Unidades	50	18,00	900,00
265	CURVA ESGOTO LONGA 90° 40 MM	Unidades	50	9,97	498,50
266	CURVA ESGOTO LONGA 90° 50 MM	Unidades	50	15,90	795,00
267	CURVA ESGOTO LONGA 90° 75 MM	Unidades	50	31,90	1.595,00
268	CURVA SOLD 45° 20 MM	Unidades	60	2,33	139,80
269	CURVA SOLD 45° 25 MM	Unidades	60	2,60	156,00
270	CURVA SOLD 45° 32 MM	Unidades	60	6,34	380,40
271	CURVA SOLD 45° 40 MM	Unidades	60	6,00	360,00
272	CURVA SOLD 45° 50 MM	Unidades	60	12,50	750,00
273	CURVA SOLD 90° 20 MM	Unidades	60	2,74	164,40
274	CURVA SOLD 90° 25 MM	Unidades	60	3,50	210,00

Ofício

275	CURVA SOLD 90° 32 MM	Unidades	60	6,00	360,00
276	CURVA SOLD 90° 40 MM	Unidades	60	18,25	1.095,00
277	CURVA SOLD 90° 50 MM	Unidades	60	15,90	954,00
278	CURVA SOLD 90° 60 MM	Unidades	60	26,19	1.571,40
279	FORRO PVC PERFIL 6M X 200MM	Metros	1500	34,90	52.350,00
280	GESSO SACO 20KG	Unidades	80	25,00	2.000,00
281	GRAMPO DE CERCA 7X9	Quilogramas	10	22,30	223,00
282	HASTE TERRA 10MM X 1,20	Unidades	50	30,00	1.500,00
283	HASTE TERRA 10MM X 2,40	Unidades	50	54,00	2.700,00
284	JOELHO 45° ESG 100MM	Unidades	30	7,50	225,00
285	JOELHO 45° ESG 40MM	Unidades	30	4,34	130,20
286	JOELHO 45° ESG 50MM	Unidades	30	6,00	180,00
287	JOELHO 90° ESG 150MM	Unidades	30	44,00	1.320,00
288	JOELHO 90° ESG 40MM	Unidades	30	3,20	96,00
289	JOELHO 90° ESG 50MM	Unidades	30	4,69	140,70
290	JOELHO 90° ESG 75MM	Unidades	30	7,49	224,70
291	JOELHO 90° LR AZUL 20X1/2"	Unidades	80	5,99	479,20
292	JOELHO 90° LR AZUL 25X1/2"	Unidades	80	8,00	640,00
293	JOELHO 90° LR AZUL 25X3/4"	Unidades	80	8,92	713,60
294	JOELHO 90° LR 20X1/2"	Unidades	80	1,50	120,00
295	JOELHO 90° LR 25X1/2"	Unidades	80	2,50	200,00
296	JOELHO 90° LR 25X3/4"	Unidades	80	4,50	360,00
297	JOELHO 90° SOLD 20MM	Unidades	60	0,90	54,00
298	JOELHO 90° SOLD 25MM	Unidades	60	0,79	47,40
299	JOELHO 90° SOLD 32MM	Unidades	60	2,45	147,00
300	JOELHO 90° SOLD 40MM	Unidades	60	4,72	283,20
301	JOELHO 90° SOLD 50MM	Unidades	60	4,70	282,00
302	JOELHO 90° SOLD REDUÇÃO 25X20 MM	Unidades	50	3,22	161,00
303	JOELHO PVC ESGOTO C/ VISITA DN 100X50 MM	Unidades	10	28,91	289,10
304	JOELHO ROSCAVEL BRANCO 1/2 MM	Unidades	5	3,37	16,85
305	JUNÇÃO DUPLA PVC PARA ESGOTO 100MM	Unidades	10	33,69	336,90
306	JUNÇÃO DUPLA PVC PARA ESGOTO 75MM	Unidades	10	75,22	752,20
307	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 100 X 50 MM	Unidades	10	22,47	224,70
308	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 100 X 75 MM	Unidades	10	37,68	376,80
309	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 75 X 50 MM	Unidades	10	16,37	163,70
310	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 40X100 MM	Unidades	10	3,80	38,00
311	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50X75 MM	Unidades	10	16,24	162,40
312	KIT VASO SANITÁRIO COM CX ACOPLADA 6/3 LLTS	Unidades	30	445,00	13.350,00
313	LAVATORIO PARA COLUNA BRANCO	Unidades	8	300,00	2.400,00
314	LAVATORIO PLASTICO BRANCO	Unidades	15	28,00	420,00
315	LIXA D AGUA 0,60 A 320	Unidades	150	4,31	646,50
316	LIXA FERRO 0,80 A180	Unidades	150	3,31	496,50
317	LIXA MASSA 0,60 A 100	Unidades	150	1,28	192,00
318	LIXA MASSA 120 A 220	Unidades	150	1,20	180,00
319	MANTA ASFALTICA AUTOADESIVA 10CM	Metros	10	6,50	65,00
320	MANTA ASFALTICA AUTOADESIVA 20CM	Metros	20	8,54	170,80
321	MANTA ASFALTICA AUTOADESIVA 30CM	Metros	40	14,71	588,40
322	MANTA ASFALTICA AUTOADESIVA 45CM	Metros	60	89,00	5.340,00
323	MANTA ASFALTICA AUTOADESIVA 60CM	Metros	10	122,00	1.220,00
324	MANTA ASFALTICA AUTOADESIVA 90CM	Metros	10	172,36	1.723,60
325	MASSA CORRIDA ACRILICA 10KG	Galões	50	45,00	2.250,00
326	MASSA CORRIDA ACRILICA 25KG	Latas	30	129,22	3.876,60
327	MECANISMO SAIDA CAIXA ACOPLADA	Unidades	300	34,80	10.440,00
328	MECANISMO SAIDA CAIXA ACOPLADA	Unidades	300	48,63	14.589,00
329	PADRÃO COELBA MONOFASICO	Unidades	10	116,42	1.164,20

Ofício

330	PADRÃO COELBA TRIFASICO	Unidades	5	156,43	782,15
331	PARAF VASO LATAO B 10	Unidades	60	4,27	256,20
332	PENEIRA AREIA 55 ARO PLÁSTICO CHAPA EXPANDIDA GALVANIZADA	Unidades	6	25,00	150,00
333	PNEU CARRO DE MÃO 3,25X8	Unidades	20	67,95	1.359,00
334	PÓ DE BRITA	Metros	1000	113,71	113.710,00
335	REBITE ALUM REP 3,2 X 16	Unidades	200	0,06	12,00
336	REBITE ALUM REP 4,0 X 10	Unidades	200	0,20	40,00
337	REJUNTE PARA PISO CORES VARIADAS 1KG	Sacos	50	14,13	706,50
338	SERROTE 18"	Unidades	2	75,00	150,00
339	TE ESGOTO 100MM	Unidades	40	10,09	403,60
340	TE SOLD 20MM	Unidades	40	0,65	26,00
341	TE SOLD 25MM	Unidades	30	1,20	36,00
342	TE SOLD 32MM	Unidades	30	4,90	147,00
343	TE SOLD 50MM	Unidades	10	10,99	109,90
344	TINTA BISNAGA 50ML CORES SORTIDAS	Unidades	2000	5,20	10.400,00
345	TINTA EM PÓ 2KG CORES VARIADAS	Unidades	50	19,64	982,00
346	TINTA SPREY USO GERAL CORES	Unidades	70	17,55	1.228,50
347	VASO SANITÁRIO CONVERSIONAL	Unidades	20	265,00	5.300,00
348	VASO SANITÁRIO PARA CX ACOPLADA	Unidades	40	581,00	23.240,00
349	ZINCO CSN CH 0,50 50CM	Quilogramas	400	31,90	12.760,00
350	ZINCO CSN CH 0,50 60CM	Quilogramas	400	75,00	30.000,00
351	ZINCO CSN CH 0,50 80CM	Quilogramas	400	84,20	33.680,00
VALOR TOTAL					3.127.033,86

4.1. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

4.1.1 Pessoas jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado.

4.1.2 O material deverá estar dentro do prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente.

4.1.3. O licitante deve atender as exigências de habilitação previstas no Anexo II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5. JUSTIFICATIVA:

5.1. **DA aquisição de Materiais de Construção diversos, para atendimento ao Município de Piatã e suas Secretarias**, vê a necessidade de solicitar a aquisição dos itens descritos, em vista de finda a vigência das atas de registro de preços da última licitação. A aquisição dos Materiais está destinada a atender aos serviços de construção, reforma, ampliação e manutenção dos prédios e logradouros públicos, programados e/ou eventuais das Secretarias e Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social nos serviços diários, visando proporcionar mais conforto

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

6.1.O objetivo do presente Termo de Referência é a aquisição de materiais de construção para atendimento ao Município de Piatã e suas Secretarias, com a adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, para fornecimento parcelado, durante período da contratação, em quantidades e exigências estabelecidas nas Ordens de Fornecimento.

Guio

6.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal 203/2023 de 29 de Dezembro de 2023 que Regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Piatã- BA.

6.3. O custo estimado total foi aferido conforme a descrição dos itens constantes deste Termo de Referência.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

7.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos seguintes.

7.2. A contratação pretende solucionar o fornecimento de materiais de construção para atendimento ao Município de Piatã e suas Secretarias.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

8.1. As necessidades, referente à aquisição de materiais de construção para atendimento ao Município de Piatã e suas Secretarias, não requer explicações ou justificativas outras para a sua aquisição, entretanto, passamos descrever a solução da contratação demandada.

8.2. A contratação deverá ser levada a efeito, por meio de Pregão, na forma Eletrônica, no Sistema de Registro de Preços. Assim, por se tratar de bens comuns, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital ou instrumento de contratação direta, por meio de especificações usuais, no mercado.

8.3. Por se tratar de aquisição de objetos comuns e necessário ao atendimento da demanda das funções da administração pública, é crucial que seja feita a aquisição, ora solicitada para o atendimento do interesse público primário, haja vista, ser item insubstituível e necessário, não havendo outra forma de suprir a necessidade senão com a aquisição ora demandada.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. A estimativa dos quantitativos tiveram com base as aquisições e consumo do exercício anterior, que tiveram seus reajustes para os quantitativos necessários para a aquisição pretendida.

9.2. Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo desta administração pública. As estimativas de demandas para as aquisições dos objetos foram elaboradas em conjunto com os setores demandantes através do levantamento do consumo.

10. LEVANTAMENTO DO MERCADO

10.1. Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

- a) Os produtos são facilmente encontrados no mercado, tanto no mercado local quanto regional, bem como há a viabilidade das aquisições;
- b) De igual modo, a aquisição parcelada evita desperdícios com a estocagem de produtos, gerando ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo e de recursos materiais;



c) As contratações anteriores para os mesmos objetos ou objetos similares feitos por esta administração, bem como por diversos entes federativos, demonstraram que atendem às necessidades da administração;

d) Há, no mercado, diversas empresas com ramo de atividade, pertinente ao objeto licitado;

e) Para a estimativa de preços, foram considerados os preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados no Banco de Preços, também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

11. ESTIMATIVA DE VALORES E JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

11.1. A estimativa dos valores unitários e globais da contratação levou em consideração os preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados no Banco de Preços, também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida.

11.2. A descrição de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação encontra-se listada nos itens acima.

11.3. Considerando que a Prefeitura de Piatá/BA., necessita realizar novo procedimento para aquisição parcelada de produtos diversos e que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir (art. 83 da Lei 14.133/2021);

11.4. Considerando que com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros;

11.5. Considerando que não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido;

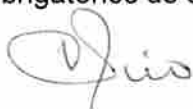
11.6. Considerando que o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", art. 18, inciso VI e art. 24, respectivamente da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

11.7. A Prefeitura de Piatá/BA., justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação:

I – Com fundamento no art. 24, respectivamente da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

II - Em regra, esse é o entendimento encontrado na jurisprudência do TCU sobre a matéria. Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão, com a possibilidade de os interessados terem acesso ao documento mediante requerimento. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no



bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU. Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU. Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

11.8. O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

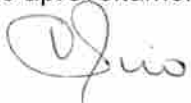
11.9. Por fim, de um modo geral, é possível dizer que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação no pregão que apontam para o seguinte entendimento:

- a) a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação;
- b) em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo;
- c) nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

11.10. Desta forma e por todo justificado anteriormente, informamos aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente). Nessa linha, o orçamento estimado da contratação no pregão não consta do edital, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência. Sendo o que tinha que ser justificado sobre a divulgação do orçamento aos licitantes na presente contratação, junta-se esta aos autos do presente Pregão Eletrônico.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida



que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

12.2. Os resultados culminam no atendimento da necessidade das aquisições de material de consumo, para atender a demandas do departamento de infraestrutura do Município de Piatã-Ba. 12.3. Ainda, cumpre ressaltar que foram avaliados os resultados obtidos na contratação anterior e concluiu-se que esse modelo de contratação demonstrou ser a solução mais vantajosa, eficiente, sustentável e o melhor critério de seleção da proposta visando atender melhor a necessidade.

12.4. Neste contexto, as solicitações das aquisições são adequadas a cada situação concreta e visa a construção dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito às normas de contratações, bem como a melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos à sociedade.

13. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não há necessidade a ser adotada previamente a elaboração do(s) contrato(s), haja vista, serem contratos usualmente já celebrados pela administração Municipal, por ser objetos corriqueiramente já adquiridos.

13.2. Entretanto, faz-se necessário sejam tomadas medidas para instruções dos servidores responsáveis pela recepção das mercadorias, na condição de fiscais ou gestores dos contratos, quanto a qualidade dos produtos ofertados, em especial quanto as marcas oferecidas e condizentes com as propostas, prazos de validade, forma de acondicionamento, dentre outras normas necessárias a fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Na elaboração das estimativas das contratações foram consideradas as contratações correlatas e interdependentes, haja vista, a necessidade de aquisições de objetos comuns diversos. As contratações devem ser levadas em consideração as famílias de gêneros, e os objetos não se correlacionam com outros de contratações correlatas

14.2. Neste contexto, os objetos do presente Termo de Referência não possuem contratações correlatas ou interdependentes, haja vista, serem objetos específicos e em regra, insubstituíveis e não fazendo parte integrante de outras aquisições.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

15.1. Recomenda-se que:

I – No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes na Instituições, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;

II – Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor;

15.2. Deste modo, adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão



de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

16.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

16.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

16.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

16.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

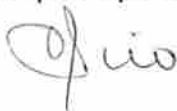
17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;

17.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

17.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

17.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



18. PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme definido pelo artigo 84 da NLLCA, segundo o qual "o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".

18.2. Em caso de formalização do instrumento contratual, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Prazo de entrega de, no máximo, até **05 (cinco) dias** após o envio da nota de empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada, os produtos devem conter expressos nas embalagens: nome, quantidade e marca.

19.2. Na hipótese de rejeição por entrega do produto em desacordo com as especificações, a detentora da ata de registro de preço deverá repor o mesmo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

19.3. O local para entrega será na Cidade de Piatã, em endereços indicados nas ordens de fornecimentos, e será realizada em dias úteis de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h, devendo observar ainda:

19.3.1. Os materiais deverão ser entregues na circunscrição do Município, com distância aproximada de até 70km (setenta quilômetros) da Sede do Município, conforme ordem de fornecimento ou de compra, em especial para os seguintes itens:

- 1 - Blocos, Meio Fio, Lajes pré-moldadas, Postes, etc;
- 2 - Manilhas;
- 3 - Blocos, Telhas;
- 4 - Areia Fina, Areia Grossa;
- 5 - Pisos de cerâmica e revestimento;
- 6 - Telhas;
- 7 - Argamassa, Massa corrida, rejuntas, etc;
- 8- Madeiras diversas, Portas, etc;
- 9- Reservatórios de Água

19.4. Os demais materiais, conforme volume e Ordem de Fornecimento, poderão ser entregues dentro da Sede do Município de Piatã-BA., em locais indicado expressamente na Ordem de Fornecimento;

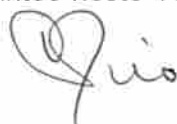
19.5. Não haverá quaisquer acréscimos de valores sobre fretes, mão de obra e qualquer outro decorrente da entrega, devendo os produtos serem cotados considerando os custos finais.

20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

20.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

20.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



substituídos no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento das mercadorias ou serviços será devido após a liquidação do objeto, conforme fornecimento, a ser pago no mês subsequente, até o 10º (décimo) dia, observados:

21.2. Para cumprimento do que determina a presente cláusula, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor devido pelo fornecimento do objeto, nos valores unitários, quantidade contratada e, efetivamente, fornecida.

21.3. A **CONTRATANTE**, por meio de pagamento bancário em conta da contratada, ou outro meio de pagamento usualmente aceito, conforme o caso, nas datas devidas.

21.4. O valor do contrato, bem como do objeto fornecido e não pago, poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data-base da assinatura do contrato, com base na variação acumulada do IPCA no respectivo período, calculado pelo IBGE, observando-se as seguintes diretrizes:

I – será utilizado para o cálculo do reajuste o índice acumulado do mês anterior à data-base;

II – o percentual de reajuste incidirá sobre o valor mensal da locação vigente na data-base;

III – a aplicação do reajuste não poderá resultar em valor superior aos preços praticados no mercado;

IV – caso a variação acumulada do IPCA no período acima indicado seja positiva, o reajuste será aplicado mediante solicitação do contratado à fiscalização do contrato, podendo o índice apurado ser objeto de negociação entre as partes, com vistas à sua redução;

V – caso a variação acumulada do IPCA no período acima indicado seja negativa, o valor do contrato poderá ser:

a) reduzido com base na aplicação do referido índice de reajuste; ou

b) mantido no mesmo patamar, mediante negociação entre as partes, especialmente nos casos em que o fornecedor tenha flexibilizado a incidência de reajustes anteriores, e desde que o valor do contrato esteja em consonância com os preços praticados no mercado;

VII – em caso de extinção do IPCA, o contrato será reajustado pelo índice que vier a substituí-lo;

VIII – a variação dos valores dos produtos para fazer frente ao índice de reajuste previsto neste contrato será realizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. No ato de pagamento dos valores devido será feita retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o total a ser pago, conforme previsto na legislação tributária vigente.

21.6. Na eventualidade de atraso no pagamento, sem que o contratado tenha contribuído para a mora, serão devidos pelo contratante:

a) juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata die (proporcionalmente por dia de atraso);



- b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor em atraso; e
- c) atualização financeira pelo IPCA.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência

Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar,

Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,

Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- (1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



22.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas



e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

23. SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

23.1. A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento, quanto à quantidade, qualidade, pontualidade e das condições do fornecimento, será feita por preposto credenciado da Secretaria Municipal solicitante, que reclamará diretamente ao representante da contratada, as falhas ou irregularidades eventualmente verificadas;

23.2. A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento será a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, atuando como fiscal titular o responsável pela Divisão de Serviços Gerais de Obras.

24. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO PREGÃO ELETRÔNICO (inciso XLI, XLV, art. 6º, e §2º, art. 17 da Lei nº 14.133/2021)

24.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, com fundamento nos incisos XLI e XLV do art. 6º, e §2º, do art. 17, respectivamente da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário.

24.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no instrumento convocatório;

24.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no instrumento convocatório;

24.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no instrumento convocatório.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão do instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

26. CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

26.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com o objetivo da contratação de empresas para o fornecimento de materiais de construção para atendimento ao Município de Piatã e suas Secretarias.

26.2. É explícito em que as aquisições sobre comento se faz necessária, não havendo outra forma de substituição dos objetos, sem os quais, impactam no funcionamento do





Praça Isidro Viana, 38. Centro CEP: 46765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30

órgão demandante, portanto, está o presente Termo de Referência de acordo com a legislação vigente, em especial as disposições do Decreto Municipal 203/2023, combinados com as disposições do inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, logo, diante de todas as descrições mencionadas, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Termo, dentro dos modelos estabelecidos no presente levantamento.

27. APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

27.1. O presente Termo de Referência, foi elaborado visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento materiais de construção para atendimento ao Município de Piatã e suas Secretarias.

27.2. Os atos e termos das contratações seguirão os trâmites da Lei de Licitações, a Lei 14.133/2021, em especial do regramento para o Pregão Eletrônico, a ser julgado pelo menor preço por Lote.

Piatã – BA, 24 de Abril de 2025.


Izaelcio Gomes Gonçalves
Secretário Municipal de Administração e Finanças
